



PROJETO DE LEI Nº 48 14

Autoriza o Poder Executivo a pagar contribuição para a Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro.

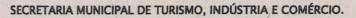
O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei::

Art. 1º Fica o Poder executivo, autorizado a pagar Contribuição a Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro, no valor de R\$ 14.400,00 . (Quatorze mil e Quatrocentos Reais), correspondente ao repasse mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), pelo período de 12 meses;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 22 de agosto de 2014, trezentos e dois anos da instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.

José Leandro Filho Prefeito de Ouro Preto





Rua Cláudio Manoel, 61, Centro

35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais

Telefones: (31)3559- 3287 / 3559- 3341

Ouro Preto 10 de julho de 2014

3 ful

O Circuito do Ouro é uma região turística que agrupa 16 municípios, com afinidades culturais, históricas, turísticas e naturais, com grande proximidade geográfica entre eles. Alguns dos municípios estão localizados na região metropolitana de Belo Horizonte, e os mais distantes estão a no máximo 170km da capital mineira.

A Prefeitura de Ouro Preto é conveniada junto à Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro desde 2009. A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio participa das reuniões mensais representando o Município.

A Associação dos Municípios do Circuito do Ouro é a entidade de Instância Regional reconhecida pelo Ministério do Turismo, em 2009 recebeu de tal órgão o prêmio Melhor Gestão Regional de Turismo do Brasil.

A filiação junto à entidade de representatividade regional Associação dos Municípios do Circuito do Ouro é um dos quesitos avaliados na dimensão Cooperação Regional, para qualificação dos 65 Destinos Indutores do Turismo Nacional pela Fundação Getúlio Vargas. Um dos critérios para o Município obter o ICMS Turístico é uma declaração fornecida pela Instância de Governança Regional informando que o Município participa ativamente junto à instituição.

Segue anexo explicações do Ministério do Turismo acerca da importância da participação do Município junto à Instância de Governança Regional.

Apesar do Convênio 025/2009 estar vigente até 2017 é necessário lei autorizando o pagamento para o ano de 2014.

Danielle Moreira Diretora de Turismo

Rua Cláudio Manoel, 61, Centro

35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais

Telefones: (31)3559- 3287 / 3559- 3341



Municípios que fazem parte da Associação Circuito do Ouro:

*Barão de Cocais

*Caeté

*Catas Altas

*Congonhas

*Itabira

*Itabirito

*Mariana

*Nova Era

*Nova Lima

*Ouro Branco

*Ouro Preto

*Piranga

*Raposos

*Rio Acima

*Sabará

*Santa Bárbara

Assuntó: RE: Dúvida sobre a instituição de Governança Regional de Minas Gerais

Regionalização (regionalização@turismo.gov.br) De:

Para: danielle.araujomoreira@yahoo.com.br;

Data: Sexta-feira, 4 de Julho de 2014 11:19

Bom dia, Danielle

Agradecemos o seu contato com o Ministério do Turismo, informamos o que se segue:

Em consonância com o Plano Nacional de Turismo 2013/2016, foi realizada a reestruturação do Programa de Regionalização do Turismo. Nesse contexto, destaca-se a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro 2013. O referido mapa foi instituído por meio da Portaria MTur nº 313, de 03 de dezembro de 2013, sendo ele um instrumento de orientação da atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas setoriais e locais, nos territórios nele identificados, tendo como foco a gestão, estruturação e promoção do turismo, de forma regionalizada e descentralizada. O Mapa do Turismo Brasileiro 2013 pode ser acessado por

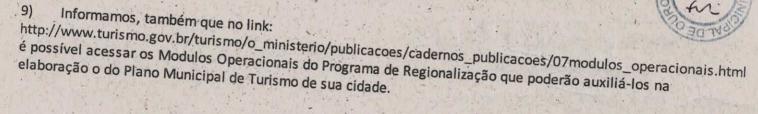
link http://www.turismo.gov.br/turismo/o_ministerio/publicacoes/cadernos_publicacoes/00mapa_2009.html

- A próxima etapa de reestruturação do Programa compreenderá o processo de categorização das regiões e municípios turísticos, utilizando-se como base o mapa atualizado. A categorização consiste na aplicação de uma matriz diagnóstica visando identificar o nível de desenvolvimento turístico dos referidos municípios e regiões.
- A categorização possibilitará ao município receber apoio por meio de editais de seleção de projetos 3) específico para sua necessidade de desenvolvimento, tendo como base oito eixos de atuação do Programa de Regionalização do Turismo: (1) Gestão descentralizada do Turismo; (2) Planejamento e Posicionamento de Mercado; (3) Qualificação profissional, dos Serviços e da Produção Associada; (4) Empreendedorismo, Captação e Promoção de Investimentos; (5) Infraestrutura Turística; (6) Informação ao Turista; (7) Promoção e Apoio à Comercialização e (8) Monitoramento.
- Segundo a Portaria MTur nº 335, de 30 de dezembro de 2013, a <u>transferência voluntária dos recursos de</u> programação do Ministério do Turismo deverá observar as seguintes destinações: i) pelo menos 90% para Municípios que façam parte do Mapa de Regionalização do Turismo; e ii) até 10% para Municípios em que houver interesse no desenvolvimento turístico local, constatado por análise discricionária do caso concreto, que não fizerem parte do Mapa da Regionalização do Turismo. Além disso, pelo menos 50% da transferência voluntária dos recursos de programação deverá ocorrer por chamada pública. .
- Posteriormente foi publicada a Portaria MTur nº 46, de 28 de fevereiro de 2014, e de acordo com a sua redação os limites estabelecidos na Portaria MTur nº 335/2013 produzirão efeitos a partir do exercício de
- Para o município compor o Mapa do Turismo Brasileiro, a recomendação do Ministério do Turismo é que

ele solicite sua inclusão à Instância de Governança Regional (Fórum ou Conselho) que por sua vez submeterá o requerimento à aprovação do Fórum ou Conselho Estadual de Turismo. Concluído esse procedimento o Órgão Oficial de Turismo Estadual encaminhará a reivindicação de inclusão do(s) novo(s) município(s) integrante(s) do Mapa do Turismo Brasileiro ao Ministério do Turismo.

Caso a região turística ainda não possua uma Instância de Governança Regional, o município deverá 7) encaminhar sua solicitação ao Fórum ou Conselho Estadual de Turismo.

- Além disso, destaca-se que, para fazer parte do Mapa do Turismo Brasileiro, o município deverá:
- a) Possuir Órgão responsável pela pasta de turismo (Secretaria, Fundação, Coordenadoria, Departamento,
- b) Aderir de forma voluntária à região turística e ao Programa de Regionalização do Turismo.



Por fim, ressalta-se que para receber apoio do Ministério do Turismo por meio de transferência voluntária de recursos, via celebração de convênios, termos de parceria ou termos de cooperação, o proponente deverá observar as regras e critérios para a formalização de tais instrumentos, dispostos na Portaria MTur nº 112, de 23 de maio de 2013, disponível em: http://www.turismo.gov.br/turismo/legislacao/portarias/20130527.html

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO-GERAL DE ESTRUTURAÇÃO DE DESTINOS - CGED Ministério do Turismo - Anexo

Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 06, Bloco A, Sala 1210 - Shopping ID

實 (61) 2023-8131

@ regionalizacao@turismo.gov.br

www.turismo.gov.br

De: Danielle Araujo <danielle.araujomoreira@yahoo.com.br>

Enviado: sexta-feira, 27 de junho de 2014 11:18

Para: Regionalização

Assunto: Dúvida sobre a instituição de Governança Regional de Minas Gerais

Bom dia,

Meu nome é Danielle Moreira, sou Diretora de Turismo da Prefeitura de Ouro Preto/MG. Fui nomeada em outubro de 2013 e ainda estou me inteirando de alguns assuntos. Gostaria de saber se vocês podem me ajudar com a seguinte dúvida:

Câmara de Vereadores de Ouro



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 48/2014

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Poder Executivo a pagar contribuição para a Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro Preto,, de autoria do Prefeito Municipal José Leandro, foi protocolizado na Secretaria desta Casa Legislativa em 7 de outubro de 2014 e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 9 de outubro.

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente projeto de lei objetiva pagar contribuição no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para a Associação Circuito Turístico do Ouro, correspondendo a um repasse mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto é conveniada junto à Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro desde 2009 e é representada pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio em suas reuniões, pois um dos critérios para o Município obter o ICMS turístico é uma declaração fornecida pela instância de governança regional de que o Município participa ativamente junto à referida associação.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando a matéria proposta, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. Sendo assim, as demais comissões são de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 48/2014, em primeira discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 14 de outubro de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

creador Thiago Mapa - presidente

Vereador Francisco de Assis/Chiquinho' - relator

Vereader Luiz Gonzaga - vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Roberto Leandro - presidente

Ver. Alysson Pedrosa 'Gugu' -relator

Ver. Edison 'Dentinho da Rádio' - vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Roberto Leandro - presidente

Vereador Dudu Gonzaga - relator ereador Nicodemos Martins - vice-presidente

Câmara de Vereadores de Ouro Pret

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSUAS





PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 39/2014

Autoriza o Poder executivo a pagar contribuição para a Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar contribuição a Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro no valor de R\$ 14.400.00 (quatorze mil e quatrocentos reais)correspondente ao repasse mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) pelo período de 12 meses

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 11 de novembro de 2014, trezentos e três da Instalação da Câmara Municipal e trinta e quatro anos do Tombamento.

Leonardo Edson Barbosa- Presidente

Alysson Pedrosa Maia - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 12 de novembro de 2014.

Maurício Moreira Lobo- Diretor Geral

Projeto de Lei nº48/14

Autoria: Prefeito Municipal

